



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CHAMADA INTERNA PRPG N° 05/2021
PROGRAMA DE AUXÍLIO À INCLUSÃO DIGITAL (PAID)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis divulgam o lançamento da edição 2021 do **PROGRAMA DE AUXÍLIO À INCLUSÃO DIGITAL (PAID)** Universidade Federal de Minas Gerais por meio da Chamada Interna PRPG n° 05/2021.

O **PAID** tem como objetivo apoiar a inclusão digital de discentes matriculados nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade por meio da concessão de auxílio financeiro para aquisição de pacotes de dados de acesso à Internet, nos termos indicados nos requisitos detalhados nos Anexos desta Chamada.

Os candidatos serão selecionados por uma comissão avaliadora formada por membros da Câmara de Pós-Graduação.

Fazem parte deste Chamada os seguintes anexos:

ANEXO I – Condições gerais;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Declaração de Aceite das Normas da Chamada Interna PRPG n° 05/2021;

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.

SILVIA ALENCAR
PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PÓS-GRADUAÇÃO/UFMG

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS

1. NATUREZA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, considerando a necessidade de auxílio financeiro a discentes matriculados nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, publica a Chamada Interna PRPG nº 05/2021 com vistas à seleção de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitem de inclusão digital a ser obtida por meio da aquisição de pacote de dados para acesso à Internet.

2. OBJETIVO

Apoiar a inclusão digital de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de auxílio financeiro para aquisição de pacote de dados para acesso à Internet, em vista da decretação da pandemia da COVID-19, nos termos da Portaria nº 1819 de 18 de março de 2020, da Reitora da UFMG.

3. NATUREZA DO AUXÍLIO

3.1. Será concedido auxílio financeiro mensal no valor de até R\$100,00 (cem reais durante a vigência da Portaria nº 1819 que suspendeu as atividades presenciais na Universidade em virtude da pandemia da COVID-19.

§ 1º. O auxílio será pago ao discente selecionado em parcelas mensais por meio de crédito em conta bancária.

3.2. São elegíveis como proponentes os discentes de mestrado e doutorado que não recebam bolsa de estudos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade.

3.3. As solicitações deverão ser encaminhadas pelos discentes aos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade, por meio do formulário disponibilizado no Anexo II desta Chamada.

3.4. No ato da candidatura, o discente firmará uma autodeclaração manifestando necessidade de receber o auxílio financeiro para fins de inclusão digital e incluirá justificativa de no máximo 500 (quinhentas) palavras.

3.5. O discente deverá ainda preencher o questionário socioeconômico da FUMP por meio do link <http://www.fump.ufmg.br/conteudo.aspx?pagina=120> e encaminhar o comprovante da solicitação no ato da inscrição. Os discentes que já realizaram análise socioeconômica para participar do processo de seleção de bolsas, com estudo realizado recentemente, ou feito há menos de dois anos, devem enviar email para o endereço acolhimento@fump.ufmg.br, com nome completo, matrícula e CPF solicitando a ativação da classificação, renovação do estudo socioeconômico ou alteração contextual.

3.6. Os pagamentos dependerão do resultado da análise socioeconômica da FUMP. Serão atendidos, prioritariamente, os discentes dos níveis I, II e III, nessa ordem, dentro da disponibilidade orçamentária da Universidade.

3.7. Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* encaminharão, em um único email, à Pró-Reitoria de Pós-Graduação relação dos discentes aptos a receber auxílio financeiro para fins de inclusão digital e suas documentações.

3.8. A Câmara de Pós-Graduação analisará as propostas recebidas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, homologando aquelas que se qualificarem para fins de auxílio financeiro.

4. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas pela Câmara de Pós-Graduação serão financiadas através das fontes de recurso 8100000000 e 8250153274 para execução entre 10 de julho e 31 de dezembro de 2021. O auxílio está condicionado à disponibilidade orçamentária.

5. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento da Chamada Interna nº 05/2021 no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	19 de abril de 2021
Data limite para submissão de solicitação junto aos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	14 de maio de 2021
Prazo limite para envio das propostas selecionadas pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> à Pró-reitoria de Pós-Graduação	21 de maio de 2021
Análise das propostas selecionados pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> pela Câmara de Pós-graduação	25 de maio de 2021
Divulgação do resultado da Chamada Interna nº 05/2021 no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e início dos pagamentos aos discentes contemplados	27 de maio de 2021
Prazo para interposição de pedidos de reconsideração	28 de maio a 02 de junho de 2021
Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	11 de junho de 2021
Prazo para interposição de recurso administrativo	14 a 18 de junho de 2021

Divulgação do resultado dos recursos administrativos no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	21 de junho de 2021
Prazo final para implementação das propostas selecionadas	25 de junho de 2021

6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

1. As propostas de candidatura deverão ser enviadas pelo discente ao respectivo Colegiado do Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, devendo delas constar:
 1. Formulário de Inscrição de Proposta, conforme o **Anexo II**, assinado pelo discente proponente, contendo autodeclaração;
 2. Declaração de aceite das normas da Chamada Interna nº 05/2021, conforme o **Anexo III**, assinada pelo discente;
 3. Comprovante de solicitação de diagnóstico de vulnerabilidade socioeconômica realizado pela Fundação Mendes Pimentel.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de seleção interna, os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* deverão levar em consideração a autodeclaração apresentada pelo(a) discente e a comprovação de solicitação de análise socioeconômica pela FUMP.

8. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

Serão indeferidas por critérios técnicos as propostas que não cumprirem os requisitos desta Chamada.

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Caso o discente tenha justificativa para contestar a decisão da Câmara de Pós-Graduação, poderá apresentar pedido de reconsideração, limitado a 500 (quinhentas) palavras, encaminhando mensagem para o endereço eletrônico info@prpg.ufmg.br dentro do prazo de cinco dias úteis após a divulgação do resultado, previsto no Cronograma desta Chamada.

9.2. Os pedidos de reconsideração serão submetidos à apreciação da Câmara de Pós-Graduação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após o resultado do diagnóstico socioeconômico, o(a) discente tenha justificativa para contestar o resultado da análise feita pela Fundação Mendes Pimentel, poderá apresentar recursos administrativo, limitado a 500 (quinhentas) palavras, encaminhando mensagem para o endereço eletrônico info@prpg.ufmg.br dentro do prazo de cinco dias úteis após a divulgação do resultado, previsto no Cronograma desta Chamada.

10.2. Os recursos serão submetidos à apreciação conjunta da Câmara de Pós-Graduação e da Fundação Universitária Mendes Pimentel, observados os limites orçamentários desta Chamada.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, o primeiro pagamento será referente à fatura de junho de 2021. O(A) discente deverá enviar mensalmente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação: fatura do mês de referência e comprovante de pagamento da fatura em questão, em formato exclusivamente PDF, para o email financeiro@prpg.ufmg.br com o assunto “Prestação de contas PAID/2021”. A não realização da prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias decorridos após a realização do pagamento, acarretará na imediata geração de GRU (Guia de Recolhimento da União) para fins de devolução dos valores aos cofres públicos, e suspensão de novos pagamentos, até que a situação seja regularizada.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA CHAMADA

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser cancelada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da Câmara de Pós-graduação, por exigência legal ou motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A submissão de propostas a esta chamada implica a aceitação de seus termos.
2. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser solicitados diretamente aos Programas de Pós-Graduação aos quais os discentes estão vinculados.
3. Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Pós-Graduação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.

SILVIA ALENCAR

PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PÓS-GRADUAÇÃO/UFMG

Declaro ter solicitado avaliação socioeconômica à Fundação Mendes Pimentel
para fins de comprovação desta autodeclaração
(Anexar comprovante)

Data e assinatura do(a) discente

ANEXO III

Declaração de Aceite das Normas da Chamada nº 05/2021 Programa de Auxílio à Inclusão Digital (PAID)

Eu, _____, nacionalidade _____, CPF _____
, declaro estar ciente e concordo com as normas estabelecidas na **Chamada nº 05/2021 - Programa de Auxílio à Inclusão Digital (PAID)** assegurando, sob as penas da legislação vigente, que são verídicas as informações aqui prestadas, assim como aquelas fornecidas à Fundação Universitária Mendes Pimentel para fins de avaliação socioeconômica.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) solicitante

A SER PREENCHIDO APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

PROPOSTA SELECIONADA PELO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM _____ COM BASE EM ANÁLISE REALIZADA.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021.

Assinatura da Coordenação do PPG



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Helena Paixão Alencar, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 17/04/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0680626** e o código CRC **BA7AEE4C**.

Referência: Processo nº 23072.219931/2021-74

SEI nº 0680626